



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000752/2018-12

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lanche in-natura.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

	Quantidade diária de fornecimento - Unidade (a)	Valor médio unitário R\$ (b)	Valor total diário R\$ (c) = a x b	Quantidade dias úteis 2018 (d)	Valor total (R\$), para o ano de 2018 (e) = c x d
<b>Pão Francês</b>	35	R\$ 1,06	R\$ 37,22	241	R\$ 8.969,22
<b>Pão Doce</b>	35	R\$ 1,16	R\$ 40,48	241	R\$ 9.756,48
<b>Pão Integral</b>	20	R\$ 1,36	R\$ 27,27	241	R\$ 6.571,27
<b>Leite (litro)</b>	8	R\$ 4,83	R\$ 38,64	241	R\$ 9.312,24
<b>Manteiga</b>	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57	241	R\$ 4.715,57
<b>Taxa entrega</b>	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	241	R\$ 2.892,00
		<b>Total</b>	R\$ 175,18	<b>Total</b>	R\$ 42.216,78

2.1. Os pães fornecidos deverão ter peso mínimo de 50 gramas a unidade, o Leite deverá ser em embalagens Tetra Park de 1( um) litro e a manteiga em pote de 500 gramas a unidade;

- 2.2. No preço apresentado já deverá constar todos os custos;
- 2.3. A entrega será diária do quantitativo proposto na sede do Conselho Federal de Administração, sempre até as 15h nos dias úteis do ano de 2018;
- 2.4. É garantida a quantidade mínima diariamente estabelecida no quadro de quantitativos, podendo o CFA a seu critério aumentar o pedido diário, conforme a necessidade, mediante aviso prévio.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. A proposta de preços deverá ser impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e da empresa proponente;

3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

3.1.4. Deverá ser apresentado preços unitário e total por item conforme a tabela constante no item 3 - Descrição do Objeto.

3.1.5. Constar o nome do responsável pela assinatura do contrato com cargo, CPF.

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência.

### **4. - DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Tendo em vista o acordo coletivo de trabalho que prevê o fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do CFA, se faz necessária a contratação de uma empresa para atender as a demanda para o exercício de 2018.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### **6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

6.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

6.2. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

6.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

6.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

6.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os

sempre em perfeita ordem;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material a que lhe compete, ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

8.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.2.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.2.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.3. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.8. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007

## 10. DOS CUSTOS ESTIMADOS E DO REAJUSTE

10.1. O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de **R\$ 42.216,78 (quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93;

11.2. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final;

11.3. Os valores dos produtos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor contratado pela licitante vencedora;

11.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a entrega dos produtos;

11.5. O valor faturado mensalmente se dará mediante a soma dos quantitativos entregues diariamente nos dias úteis do mês, o qual deverá apresentar recibo de entrega diária ao responsável pelo contrato;

11.6. A emissão da Nota Fiscal se dará sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da entrega;

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

11.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Adm. Kátia Luciane Granjeiro

Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo - Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Kátia Luciane Granjeiro, Administradora**, em 05/02/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0123819** e o código CRC **A4F3D72E**.

1.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 165/2018/CFA

Brasília, 06 de fevereiro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de fornecedor de lanche in-natura conforme acordo coletivo de trabalho que prevê tal fornecimento aos funcionários do CFA. Solicitamos, também, a aprovação do Termo de Referência 8. O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de **R\$ 42.216,78 (quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**.

**Favor indicar a dotação orçamentária que suportará a despesa.**

Ana Carolina de Luna

Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 06/02/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0125058** e o código CRC **AE85A208**.

Referência: Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0125058



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças

Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 201/2018/CFA

Brasília, 16 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de compras

Providências: Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de fornecedor de lanche in-natura conforme acordo coletivo de trabalho, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.01.007.

Adm Ruy Pedro Baratz

Ribeiro

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 16/02/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0127231** e o código CRC **F294F180**.

Referência: Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0127231



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento dos país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000752/2018-12

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lanche in-natura.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Quantidade diária de fornecimento - Unidade (a)	Valor médio unitário R\$ (b)	Valor total diário R\$ (c) = a x b	Quantidade dias úteis 2018 (d)	Valor total (R\$), para o ano de 2018 (e) = c x d
<b>Pão Francês</b>	35	R\$ 1,06	R\$ 37,10	241	R\$ 8.941,10
<b>Pão Doce</b>	35	R\$ 1,16	R\$ 40,60	241	R\$ 9.784,60
<b>Pão Integral</b>	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20	241	R\$ 6.555,20
<b>Leite (litro)</b>	8	R\$ 4,83	R\$ 38,64	241	R\$9.312,24
<b>Manteiga</b>	1	R\$ 19,57	R\$ 19,57	241	R\$ 4.716,37
<b>Taxa entrega</b>	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	241	R\$ 2.892,00
<b>Total</b>			R\$ 175,11	<b>Total</b>	R\$ 42.201,51

2.1. Os pães fornecidos deverão ter peso mínimo de 50 gramas a unidade, o Leite deverá ser em embalagens Tetra Park de 1( um) litro e a manteiga em pote de 500 gramas a unidade.

2.2. No preço apresentado já deverá constar todos os custos.

2.3. A entrega será diária do quantitativo proposto na sede do Conselho Federal de Administração, sempre até as 15h nos dias úteis do ano de 2018.

2.4. É garantida a quantidade mínima diariamente estabelecida no quadro de quantitativos, podendo o CFA a seu critério aumentar o pedido diário, conforme a necessidade, mediante aviso prévio.

#### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A proposta de preços devera ser impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,



salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e da empresa proponente.

3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

3.1.4. Deverá ser apresentado preços unitário e total por item conforme a tabela constante no item 3 – Descrição do Objeto.

3.1.5. Constar o nome do responsável pela assinatura do contrato com cargo, CPF.

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Tendo em vista o acordo coletivo de trabalho que prevê o fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do CFA, se faz necessária a contratação de uma empresa para atender as a demanda para o exercício de 2018.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

#### **6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

6.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material a que lhe compete, ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

8.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.2.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.2.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.3. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.8. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007

## **10. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

10.1. O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de **R\$ 42.201,51 (quarenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e um centavos)**.

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice

INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

11.2. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.3. Os valores dos produtos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor contratado pela licitante vencedora.

11.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a entrega dos produtos.

11.5. O valor faturado mensalmente se dará mediante a soma dos quantitativos entregues diariamente nos dias úteis do mês, o qual deverá apresentar recibo de entrega diária ao responsável pelo contrato.

11.6. A emissão da Nota Fiscal se dará sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da entrega.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.10. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.11. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo  
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,  
**Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em  
20/02/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0128222** e o código CRC  
**0689C0F1**.

1.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 216/2018/CFA

Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2018, processo 476900.000752/2018-12, cujo objeto é a aquisição de lanche *In-natura*.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 20/02/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0128322** e o código CRC **B333111A**.

Referência: Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0128322



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 371/2018/CFA

Brasília, 28 de março de 2018.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para elaboração do contrato.

Alberto Lopes de Barros  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 28/03/2018, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0138749** e o código CRC **B765EC77**.

Referência: Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0138749



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 13/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000752/2018-12

**CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A CONSELHO  
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E A EMPRESA V L HONORIO DA  
SILVA - ME.**

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

V L HONORIO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 19.049.058/0001-58, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 2596, Centro, CEP 8700-130 - Rondonópolis - MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária Vera Lúcia Honório da Silva, brasileira, solteira, portador da CI-RG nº 825390 - SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.329.571-53, conforme certidão da junta comercial - MT, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2018, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000752/2018-12 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de lanche *in natura*.  
1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

	Quantidade diária de fornecimento - Unidade	Valor médio unitário R\$	Valor total diário R\$	Quantidade dias úteis 2017	Valor total (R\$), para o ano de 2017
	(a)	(b)	(c) = a x b	(d)	(e) = c x d

<b>Pão Frances</b>	35	0,99	34,65	241	8.350,65
<b>Pão Doce</b>	35	0,99	34,65	241	8.350,65
<b>Pão Integral</b>	20	1,00	20,00	241	4.820,00
<b>Leite (litro)</b>	8	4,82	38,56	241	9.292,96
<b>Manteiga</b>	1	10,00	10,00	241	2.410,00
<b>Taxa entrega</b>	1	11,99	11,99	241	2.889,59
		<b>Total</b>	149,85	<b>Total</b>	36.113,85

3.1 Os pães fornecidos deverão ter peso mínimo de 50

1.3. O Anexo A do edital de licitação bem como a proposta apresentada são partes integrantes a este contrato.

## 2. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### 2.1. **Da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### 2.2. **Da Contratada**

- a) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- d) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;
- h) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- j) Os pães fornecidos deverão ter peso mínimo de 50 gramas a

unidade, o Leite deverá ser em embalagens Tetra Park de 1( um) litro e a manteiga em pote de 500 gramas a unidade.

k) A entrega será diária do quantitativo proposto na sede do Conselho Federal de Administração, sempre até às 15h00 nos dias úteis do ano de vigência do contrato.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007;

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 36.113,85 (trinta e seis mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos) anual, ou seja, valor diário de R\$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subseqüente o valor total entregue no mês:

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as parte, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do IGPM acumulado no período.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega do material de parcela única será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAUS/Sul Quadra 01 Bloco L.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência deste contrato é de uma ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

c) Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do produto rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

d) Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **LICITANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual



período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

#### **CONTRATANTE:**

##### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

#### **CONTRATADA**

##### **V L HONORIO DA SILVA - ME**

Vera Lúcia Honório da Silva

Sócia Proprietária

CPF nº 513.329.571-53

#### **TESTEMUNHAS**

Assist. Adm. Ana Carolina de Luna

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 28/03/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente**



**Administrativa**, em 28/03/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Honorio da Silva, Usuário Externo**, em 29/03/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 03/04/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0138832** e o código CRC **7B9DB69F**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0138832



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 402/2018/CFA

Brasília, 03 de abril de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 13 ( SEI 0138832 )

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 03/04/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0139888** e o código CRC **AF147812**.

Referência: Processo nº 476900.000752/2018-12

SEI nº 0139888

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 311	<b>Exercício</b> 2018
<b>Número:</b> 311 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 752/2018-12 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 03/04/2018
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.01.007 - Lanche In Natura		
<b>Favorecido</b> Nome: V. L .HONÓRIO DA SILVA - ME Endereço: AV. RUI BARBOSA, 2596 Bairro: Cidade/UF: Rondonópolis / MT CEP: 87000130 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 19.049.058/0001-58	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 12.652,25 Doze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A V. L .HONÓRIO DA SILVA - ME, PREGÃO ELETRÔNICO CFA Nº 007/2018., FORNECIMENTO ANUAL DE LANCHE IN NATURA, CORRESPONDENTE A 85 DIAS ÚTEIS, NO VALOR DIÁRIO DE R\$ 149,85. MESES DE ABRIL A JULHO/2018.		
<b>Saldo Anterior</b> <b>17.737,30</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>12.652,25</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>5.085,05</b>

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 13/2018- SEI nº 000752. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa V L HONORIO DA SILVA - ME Objeto: Fornecimento de lanche in natura. Valor: R\$ 36.113,85 (Trinta e seis mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 03/04/2018. Prazo de validade do dia 03/04/2018 a 03/04/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. CONTRATO: nº 9/2018. PAD COFEN nº 921/2016. Contratada: CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, para o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador-BA. Valor Global: R\$ 12.364,27 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Dotação Orçamentária: nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa. Modalidade de Licitação: Dispensa. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 28 /03/2018. Manoel Carlos Neri da Silva.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 389320**

Nº Processo: 895/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de serviços de chaveiro e carimbo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, conforme especificação descrita neste Termo Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h40. Endereço: Slcn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilíia Asa Norte - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-10-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-10-2018). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RENI DE PAULA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/04/2018) 389320-00001-2018NE002184

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - UASG 389320**

Nº Processo: 13/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializado de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, com mão-de-obra, fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slcn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilíia Asa Norte - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-15-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-15-2018). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/04/2018 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Trata-se de processo licitatório que esta sendo realizado para o Conselho regional de enfermagem de porto velho - RO.

RENI DE PAULA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/04/2018) 389320-00001-2018NE002187

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2018, assinado em 28/03/2018; Objeto: Contratação de serviço de pesquisa e envio de publicações judiciais; Amparo: Lei nº 8.666/1993; Processo: 5709/2018(SEI); Vigência de 12 (doze) meses; Contratada: ALERTA AUTOMACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME; Valor global estimado: R\$ 2.028,00 (dois mil, vinte e oito reais); Nota de Empenho: nº 336 de 28/03/2018; Signatários: pelo contratante, Eng. Joel Krüger e, pelo contratado,

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: dispensa de licitação nº 006/2018, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: ALERTA AUTOMACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA-ME; Objeto: Contratação de serviço de pesquisa e envio de publicações judiciais; Processo: CF-5709/2018; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.040 - Publicações Técnicas; Valor: R\$ 2.028,00 (dois mil, vinte e oito reais); Autorização: em 15/03/2018, por Demétrio Rodrigo Ferronato, Chefe da Subprocuradoria Judicial - SUJUS. Ratificação: em 20/03/2018, por Joel Krüger -President Jadir José Alberti Superintendente Administrativo e Financeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 00032018040400195

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CNPJ Nº 60.984.473/0001-00  
CONTRATADA: WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.348.318/0011-93  
OBJETO: locação de espaço físico para realização do evento denominado Encontro sobre Diretrizes Curriculares - Teses para Implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Farmácia, conforme proposta de 26/02/2018, para 450 (quatrocentos e cinquenta) convidados, no Windsor Hotel, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, na SHS Qd. 5, BI "H", Brasília/DF - Asa Sul, CEP: 70.322-914. VALOR TOTAL: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Delcimar Silva Moreira. Brasília, 02 de abril de 2018.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato CFMV nº 15/2016, firmado em 30/03/2016 com a empresa MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ: 09.308.405/0001-66). Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e alteração do objeto. Fundamento Legal: artigos 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. Processo: 187/2018. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços Prestados - PJ. Nota de Empenho: nº 189; Valor anual: R\$ 30.987,96; Emissão: 26/02/2018. Signatários: pela Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pela Contratada, LEILA DIB EL ADJI, Sócia. Data da Assinatura: 19/03/2018.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 05/2018. Processo nº: CFO - 5074/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e OVER ELEVADORES LTDA EPP - CNPJ: 10.629.386/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para 2(dois) elevadores do CFO. Fundamento Legal: Lei Nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993- Pregão presencial. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26/03/2018. Valor Total Global: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Ético CFP Nº. 576600020.000579/2017-08  
Por encontrar-se em local incerto e não sabido, informa-se as Sras. Giani Aparecida Gaiguer e Rosângela Ferreira Oliveira de Freitas que, em cumprimento de determinação do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP N.º 006/07), comunica-se que o julgamento do Processo Ético CFP Nº. 576600020.000579/2017-08 (Recurso do Processo Ético CRP-08 N.º 028/2013), em que as citadas são partes interessadas, ocorrerá na data de 13 de abril de 2018, a partir das 9 horas, na sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília/DF.

Brasília, 3 de abril de 2018  
ROGÉRIO GIANNINI  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Comunicamos que no Pregão Eletrônico nº 2/2018, publicado no DOU de 02/04/2018, Seção 3, página 113, foram alterados os seguintes itens: Item 11, subitem 11.1, onde foi incluída a alínea "h) Qualificação Técnica"; Item 11, subitem 11.3, onde foi incluída a alínea "g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA-RS)". Informamos, ainda, que em virtude das referidas alterações foram reabertos os prazos: LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 16.04.2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 16.04.2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h30min do dia 16.04.2018. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Marcílio Dias, 1030,

em Porto Alegre/RS, pelo e-mail [adm.fin@crars.org.br](mailto:adm.fin@crars.org.br) ou pelo telefone 51 3014-4743.

Porto Alegre, 3 de abril de 2018.  
CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU  
Conselheira Presidente  
SERGIO JOSÉ RAUBER  
Vice-Presidente Administrativo

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie 4º Termo Aditivo. Contratado: IMPLANTA INFORMÁTICA LTADA. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas, Controle de Gestão TCU - GESTÃO TCU.NET, Controle Contábil e Orçamentário - SISCONT.NET, Controle Patrimonial - SISPAT, Contratante: Conselho Regional de Administração de Rondônia. Valor mensal R\$ 1.108,45 (mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos) Vigência: 07/03/2018 a 07/03/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 0003/2015 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e ALERTA SECURITY SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 06.946.041/0001-51. Objeto: manutenção e suporte da solução integrada de dados firewall. Valor global do aditivo: R\$ 70.025,27 (setenta mil vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência do aditivo de contrato: 02.03.2018 a 01.03.2019. Data de assinatura do aditivo: 23.02.2018.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento Licitatório nº 20/2017 (Pregão Eletrônico). Objeto: Contratação de cobertura securitária para os imóveis do CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: SOMPO SEGUROS S.A., Motivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 15/04/2018 a 15/04/2019. Valor global: R\$ 16.400,00. Assinatura: 23/03/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

Procedimento licitatório n.º 29/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação no Escritório Regional do CRCPR em Maringá-PR (02 salas), com serviços 2 (duas) vezes por semana e carga horária de 08 horas/semanais. Lotes Licitados: 01. Entrega das propostas: até 17/04/2018 às 08h45min. Abertura das propostas: 17/04/2018 às 09h00min. Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, em Curitiba-PR. Informações Gerais: Cópia do edital será fornecida pelos sites [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROCESSO Nº 2017/000041. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de pesquisa e envio de recortes relativos aos Diários Oficiais Eletrônicos. CONTRATADA: ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME CNPJ: 00.269.540/0001-75. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/03/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO N.º 2014/000013. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com cessão de aparelhos celulares e modems 3G, em regime de comodato. CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.